



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 672/2022 de 18 de maio de 2022

AUTORIA:
EXECUTIVO MUNICIPAL

INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO, NO
ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL
611/2020 E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica do Município, e, em especial, pela Constituição
Federal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a
presente Lei:

Art. 1º - Fica inserido, o parágrafo
único ao artigo 4º, da lei municipal 611/2020, com a
seguinte redação:

"Art. 4º.....

**Parágrafo Único - Os Secretários
municipais, terão direito ao 13º salário e férias
remuneradas.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correm por conta das dotações
orçamentárias existentes no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de
Alagoinha, em 18 de maio de 2022.

MPA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeita Constitucional